



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI N° 831/2010 de 15 de junho de 2010.

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1° DA LEI N° 830/2010 DE 09 DE JUNHO DE 2010"

Art. 1° Fica acrescentado o "Parágrafo único" ao art. 1° da Lei Municipal n°. 830 de 09 de junho de 2010 com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à baixa dos bens alienados, do patrimônio municipal, podendo utilizar os recursos provenientes da alienação para financiamento de despesas do Regime Geral de Previdência Social, na forma prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 101/00 (LRF)

Art. 2°. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 15 de junho de 2010

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 15/06/2010.

5

JOSÉ RICARDO SELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Coronel Vitorio, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br